

O VEREADOR JUAREZ OLIOSI DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, apresenta a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 43/2025:

Artigo único. O art. 2º do Projeto de Lei nº 43/2025, que dispõe sobre a utilização de sinais sonoros nas instituições de ensino da rede municipal e particular de Nova Venécia/ES, visando atender estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) e demais condições sensoriais, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 2º A presente lei tem por objetivo promover a inclusão e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais estudantes em condições sensoriais específicas nas escolas municipais e particulares, prevenindo incômodos sensoriais decorrentes do uso de sinais sonoros inadequados e garantindo um ambiente escolar acessível e seguro.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de julho de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

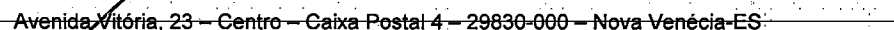
JUAREZ OLIOSI
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:

- 1) Acuso recebimento.
- 2) Determino a juntada no processo correspondente.

Em 28/07/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES



ax: (27) 3752-1711 - 09981-0540 - <https://www.cremec.org.br/emprego/crmec.org.br/cidade>
com o endereço 330034003700336003202547025020251031510001-PL04332025stigmaem escolas
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Fichas Públicas Brasileira - ICP-Brasil.